



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.325, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007.

[Projeto de Lei nº 078/2006, do Ver. Sebastião F. Teodoro]

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.295,
DE 30 DE AGOSTO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº. 4.295, de 30 de Agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente funcionários/servidores para prestação de serviços aos seguintes órgãos e entidades:

- I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi Guaçu – APAE;
- II – CASA DA CRIANÇA DE MOGI GUAÇU;
- III – FUNDAÇÃO PAZ E VIDA;
- IV – CENTRO DE AÇÃO SOCIAL DE MOGI GUAÇU (CASMOCU);
- V – LAR DA TERCEIRA IDADE PADRE LONGINO VASTBINDER;
- VI – ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA VINHA DE JESUS;
- VII – CASA DO ENGENHEIRO ALEXANDRE GUSMAN;
- VIII – LAR DO MENINO JESUS DE MOGI GUAÇU;
- IX – CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA (CAC); e,
- X – SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA, AUTARQUIAS E EMPRESAS MUNICIPAIS DE MOGI GUAÇU – SINDICU.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Agosto de 2006.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 27 de Fevereiro de 2007. “Ano 129º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

HÉLIO MIACHÓN BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ADALIR DA SILVA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhada à publicação na data supra.

RODOLFO DE SOUZA FERREIRA JÚNIOR
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO